



IC nº 1.28.000.000301/2003-58

DECISÃO Nº 152/2012

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a regularidade da Autorização de Desmate de Vegetação localizada na Bacia do Rio da Prata no município de Goianinha expedida pelo IBAMA para a Usina Estivas S/A.
2. Mediante o despacho n. 288/2012, datado de 18 de junho 2012 (fl. 224), considerando o ofício n. 325/2012 GAB/SUPRES/RN, determinou-se a juntada no presente inquérito das cópias do processo administrativo n. 02021.000107/2003-96, bem como a juntada no volume I da resposta do IBAMA à Requisição n. 338/2011.
3. Realizou-se a juntada às fls. 225/255 .
4. Considerando a necessidade de prosseguir na instrução do procedimento, faz-se imprescindível a prorrogação do presente inquérito.
5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ofícios da Tutela Coletiva

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 29 de outubro de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.